

OFÍCIO Nº 44/2026- Diretoria Executiva

Cáceres-MT, 10 de julho de 2026.

À

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT

Assunto: Solicitação de apresentação e implementação de reajuste tarifário referente à recomposição inflacionária acumulada.

Senhor Diretor,

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Autarquia Municipal responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Cáceres/MT, vem, respeitosamente, solicitar a essa Agência Reguladora que proceda, com a maior brevidade possível, à elaboração, apresentação e deliberação do reajuste tarifário destinado à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos cinco anos, observando a metodologia técnica aplicável e a legislação vigente.

A recomposição inflacionária constitui instrumento indispensável à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, garantindo a manutenção da capacidade operacional da Autarquia, a continuidade dos serviços essenciais, a realização dos investimentos necessários e a sustentabilidade do sistema.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, estabelece como diretriz da regulação a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, incumbindo às entidades reguladoras promover os atos necessários à adequada política tarifária.

Da mesma forma, a Norma de Referência ANA nº 10/2024, aprovada pela Resolução ANA nº 228/2024, dispõe que o reajuste tarifário corresponde à recomposição inflacionária das tarifas e deve observar periodicidade anual, conforme a data-base e a metodologia definida pela entidade

reguladora, justamente para evitar a defasagem tarifária e assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Nesse contexto, considerando a significativa defasagem tarifária atualmente existente, requer-se que essa Agência Reguladora:

realize, com prioridade, os estudos técnicos necessários à apuração da recomposição inflacionária acumulada no período correspondente aos últimos cinco anos;

apresente à Autarquia o respectivo cálculo do reajuste tarifário, acompanhado da memória de cálculo e fundamentação técnica;

adote todas as providências regulatórias necessárias para que o reajuste seja implementado no menor prazo possível, observando-se a legislação de regência, as Normas de Referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e os regulamentos aplicáveis.

A presente solicitação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela Autarquia, em benefício da coletividade.

Certos da habitual atenção dessa Agência Reguladora, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal